

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

GOIÂNIA, 15 DE OUTUBRO DE 1999 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.406

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 02
DESPACHO	PÁG. 02
EXTRATOS	PÁG. 03
AVISO	PÁG. 03
EDITAL	PÁG. 04
EXTRATO DO ADITIVO	PÁG. 04
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 04
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO	PÁG. 05
RESOLUÇÕES	PÁG. 05

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2012, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.468.152-3/99, de interesse de TELMA BATISTA DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, quadra 33, situados na Rua El Grego e Rua Dejas, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2	ÁREA	720,12m²
Frente para a Rua El Grego		17,65m
Fundo dividindo com a Rua Degas		17,65m
Lado direito dividindo com		
Área Verde		40,80m
Lado esquerdo dividindo		
com os lotes 03 e 04		40,80m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2013, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.449.749-8/99, de interesse de GAROTTI CONSTRUTORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, quadra 42, situados na Rua Tauari, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03	ÁREA	929,20m²
Frente para a Rua Tauari		26,30m
Fundo dividindo com os		
lotes 06, 07, 08, 09 e 10		35,64m
Lado direito dividindo com		
o lote 04		30,00m
Lado esquerdo dividindo		
com o lote 01		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2014, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e

031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.445.313-0/99, de interesse de INSTITUTO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 28, quadra 08, situados na Alameda Mário Caiado, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/3/4/5/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/3/4/5/28	ÁREA	2.804,55m²
Frente para Alameda		
Mário Caiado		50,60m
Fundo dividindo com os		
lotes 06 e 27		60,00m
Lado direito dividindo c/ a		
Rua Sen. Domingos Velasco		39,968m
Lado esquerdo dividindo		
com a Rua 100		144,348m
Pela linha de chanfrado Al. Mário Caiado c/		
Rua Sen. Domingos Velasco		7,324m
Pela linha de chanfrado Al. Mário Caiado c/		
a Rua 1001		6,808m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2015, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo

nº 1.466.869-1/99, de interesse de MIGUEL FERREIRA TARTUCE,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-
bramento e a planta dos lotes 13, 14 e 15,
quadra 311, situados nas Ruas C-138 e C-
161, Jardim América, nesta Capital, passan-
do a constituir o lote 13/14/15, com as se-
guintes características e confrontações:

Lote 13/14/15	ÁREA	1.727,50m²
Frente para a Rua C- 138		55,00m
Fundo dividindo com os		
lotes 16 e 11		60,00m
Lado direito dividindo		
com o lote 12		29,00m
Lado esquerdo dividindo		
com a Rua C-161		24,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 08 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2016, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais e tendo em vista o
disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31
de dezembro de 1971 e Leis Complemen-
tares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992
e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem
como considerando o contido no Processo
nº 1.470.606-2/99, de interesse de JOÃO
BATISTA RODRIGUES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-
bramento e planta dos lotes 08 e 09, da
quadra 01, situados na Rua C-19, Jardim
América, nesta Capital, passando a consti-
tuir o lote 08/09, com as seguintes caracte-
rísticas e confrontações:

Lote 08/09	Área	1.000,99m²
Frente para a Rua C-19		26,00m
Fundo dividindo com os		
lotes 16,17 e 18		26,80m
Lado direito dividindo		
com o lote 07		41,75m
Lado esquerdo dividindo		
com o lote 10		35,25m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 08 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GABINETE

PORTARIA Nº 028/99-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FI-
NANÇAS, no uso de suas atribuições legais
e regimentais,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão compos-
ta pelos servidores VANDERLAN DOMIN-
GOS DE SOUZA, JOSÉ WILSON PORTO
e SEMY HUNGRIA PEREIRA, para sob a
presidência do primeiro e no prazo de 10
(dez) dias apurar os fatos relacionados no
processo nº 1.484.915-7/99.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta
data.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNI-
CIPAL DE FINANÇAS, aos 06 dias do mês
de outubro de 1999.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
Secretário

SECRETARIA DO
GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO: 1.432.314-7/99

INTERESSADO: COPSYSYSTEMS -
COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS
LTDA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA
FOTOCOPIADORA.

DESPACHO Nº 498/99 - O Secretário
do Governo Municipal, no uso de suas atri-
buições,

considerando a necessidade de loca-
ção de máquina fotocopadora, por um pe-
ríodo de 12 (doze) meses, conforme espe-
cificado na Carta Convite nº 210/99 e em
seu Anexo 1, 1 fotocopadora nova, com ve-
locidade de 21 cópias por minuto, e previ-
são mensal de 12.000 (doze) mil cópias,
incluindo transporte, mão-de-obra, assistên-
cia técnica, reposição de peças e suprimen-
tos (exceto papel).

Fotocopiadora Copystar, mod. CS
2221

- Fotocopiadora de mesa, processo de
cópias à seco. - Velocidade 21 cópias por
minuto;

- Cópias contínuas de 01 a 99.

- Ampliação c/Zoom de até 200% c/
variação de 1%.

- Redução c/Zoom de até 50% c/varia-
ção de 1%.

- 2 Gavetas de alimentação de 250
folhas cada uma.

- Capacidade de até 250 cópias conti-
nuas.

- Área de exposição, c/capacidade p/
originais até 297X420mm.

- 2 bandejas p/papel, tipo universal, c/
capacidade total p/até 1.000 folhas, c/ca-
pacidade p/todos os tamanhos de papel,
inclusive A4 e duplo carta.

- Bandeja manual p/papel cópias, c/
capacidade p/ até 50 folhas (by-pass).

- Cópias em todos os formatos entre
B5 e A3.

- Controle automático de densidade de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

toner.

- Capacidade: 25.000 cópias p/mês.

Valor mensal de R\$ 485,00 correspondentes a franquia de 12.000 (doze mil cópias mensais de R\$ 0,04 por cada cópia excedente as da franquia.

Validade do contrato: 12 meses. Validade da proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 10 dias.

Assistência técnica e instalação permanente. Abertura das propostas: 12/08/99.

Procedência: Produto importado adquirido no mercado interno.

Condições de Pagamento: Deverá ser mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, através de apresentação de fatura para esta Pasta;

considerando a licitação do Convite nº 210/99, dia 30/07/99 às 09:00 horas, da Comissão Geral de Licitação,

RESOLVE:

1º) homologar o relatório da referida Comissão sobre as propostas apresentadas na citada licitação, constantes no processo licitatório de nº 1.432.314-7/99, ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO a aquisição dos produtos acima mencionados à firma: Copysystems - Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda, perfazendo o total geral de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), por ter apresentado menor preço e melhor preenchido as exigências da Administração.

2º) Determinar ao Departamento competente que tome as providências cabíveis para a imediata contratação da firma vencedora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/99

1. DATA: 27.04.99

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E O BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A.

3. OBJETO: Prestação de serviço pelo Banco ao MUNICÍPIO, dos serviços bancários de receber o pagamento dos Tributos municipais.

4. PRAZO: 12 (DOZE) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 1999.

5. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.345.332-2/98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - S.M.O.

EXTRATO DE CONTRATO

01- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A DIAS CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.

02- OBJETO: Reforma e adequação da ESCOLA MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES DO PRADO, localizada na Rua da Vieira da Cunha, Qd. 18 - Parque das Amendoeiras, nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.

03 - PRAZO: 30 (trinta) dias.

04 - PREÇO GLOBAL: R\$ 44.773,45 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais, quarenta e cinco centavos)

05 - PROCESSO Nº: 1.412.4705/99.

06 - CONVITE Nº 224/99 de 13.08.99

07 - DOTAÇÃO: 1801.084218.1.002.4110-00.02

08 - Data: 05.10.99.

Extrato de Aditivo

Contratantes: Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a LANCE ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a Lance Engenharia Ltda, firmado em 07.12.98, Tomada de Preço n.º 026/98;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a ampliação, remanejamento e reforma da ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COSTA DE MEDEIROS, localizada na Rua Caravelas, esq. c/ Rua Caiapônia, s/nº, Jardim Guanabara, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Tomada de Preços n.º 026/98.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, a partir do término do contrato original;

Data da Assinatura: 02/09/99.

Extrato de Aditivo

Contratantes: Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a CONSTRUTORA FRANCA LTDA.

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e Construtora Franca Ltda, firmado em 27.04.99, Carta Convite n.º 009/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução dos serviços de ampliação e remanejamento da ESCOLA MUNICIPAL MOACIR MONCLAIR BRANDÃO, localizada na Rua C-115, entre C-121 e C-190, Jardim América, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite n.º 009/99.

Prazo: 25 (vinte e cinco) dias, a partir do término do primeiro aditivo;
Data da Assinatura: 06/09/99.

Extrato de Aditivo

Contratantes: Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a CONSTRUTORA FRANCA LTDA;

Signatários: Eng.º Araken Reis, Secretário de Obras e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e Construtora Franca Ltda, firmado em 27.04.99, Carta Convite n.º 009/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, e legislação pertinente;

Objeto: Consiste no acréscimo de serviços para a execução de reforma e remanejamento da Escola Municipal Moacir Monclair Brandão, localizada na Rua C-115, entre C-121 e C-190, Jardim América, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite n.º 009/99.

Valor: Pela execução das obras previstas neste aditivo (planilha inclusa), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 11.610,34 (onze mil seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

Prazo: 25 (vinte e cinco) dias;

Dotação Orçamentária:
1801.08.42.188.1.002.4110.00.02.

Data da Assinatura: 13/08/99.

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU

AVISO

Tomada de Preços nº 004/99

O DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no CGC (MF) sob o nº 02.584.100/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes, demais legislações específicas e com as condições gerais e especiais constante do EDITAL, fará realizar no DERMU, nesta capital, às 14:00 horas do dia 03 de novembro de 1999, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, para aquisição de:

20.000 m³ de brita "0"

20.000 m³ de pó de brita.

Goiânia, 08 de outubro de 1999.

Eng. Sérgio Rios de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:
Eng. EVERTON SÉRGIO SCHMALTZ
Diretor Geral

EDITAL

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE
GOIÂNIA - COMURG

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º
007/99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO, LEITE E LANCHE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ABERTURA: DIA 14/10/99 às 14:30 HORAS.

Informamos que o Edital de Tomada de Preços em tela, foi REVOGADO no interesse da Administração. Os esclarecimentos adicionais serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação da COMURG.

TÂNIA MARIA DE MELO E SILVA
Presidente - CPL

RÚBIO GLÓRIO DI GUIMARÃES
Diretor Administrativo
COMURG

**EXTRATO DO
ADITIVO**

EXTRATO DO ADITIVO III AO
CONTRATO CTJR1698

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e Tecprint Impressões Técnicas Ltda.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 14 de outubro de 1999, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: O presente aditivo decorre de autorização do Presidente da COMDATA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no Processo Administrativo nº 12950110/98, corri base em Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 085198, Exposição de Motivos e Fundamentação Legal para Inexigibilidade de Processo Licitatório - EMJR2198, e ainda com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de validade do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 03/11/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas to-

das as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não conflitem com os termos deste instrumento.

**EXTRATOS DE
CREDENCIAMENTO****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

1 -Data: Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Hospital Santa Lúcia Ltda.

4 - Objeto: Prestar serviços médico hospitalar.

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 14816739

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 -Data: Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Ieso Dutra

4 - Objeto: Prestar atendimento médico nas especialidades de pediatria.

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 14816810

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 -Data: Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Katia Mascarenhas Reis

4 - Objeto: Prestar atendimento médico nas especialidades de nefrologia e clínica médica.

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 14790292

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 -Data: Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Laboratório Santa Marta Ltda

4 - Objeto: Prestar serviço de citologia e análises clínicas

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 14819436

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 -Data: Goiânia aos 25 dias do mês de agosto de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Luiz Luiz Pacheco.

4 - Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia, obstetrícia e ultrassonografia.

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 14609857

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 -Data: Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Maria Isabela G. F. Gullo

4 - Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pneumologia.

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 14819860

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 -Data: Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Rafeh Andraus Filho

4 - Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cirurgia geral e colo proctologia.

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 14819789

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 -Data: Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Traumat Clínica de Frat. e Reabilitação

4 - Objeto: Prestar serviço na especialidade de fisioterapia, ortopedia e traumatologia.

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 14819169

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 -Data: Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Vanda Domingas Camelo de Castro

4 - Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia.

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 14674349

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Data: Goiânia aos 11 dias do mês de outubro de 1999.

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

Credenciado: Arlindo Ribeiro Silva

Objeto: Rerratificação do Termo de Credenciamento s/nº para prestação de serviços na especialidade de fonoaudiologia. Processo nº: 11322/99

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Data: Goiânia aos 11 dias do mês de outubro de 1999.

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

Credenciado: Rosane Cunha de Lima

Objeto: Rerratificação do Termo de Credenciamento s/nº para prestação de serviços na especialidade de fonoaudiologia. Processo nº: 11243/99

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Data: Goiânia aos 11 dias do mês de outubro de 1999.

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

Credenciado: Rosy Lenny Mello Bueno

Objeto: Rerratificação do Termo de Credenciamento s/nº para prestação de serviços na especialidade de psicologia. Processo nº: 11486/99

RESOLUÇÕES

PREFEITURA DE GOIÂNIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº 042, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 047/99, aprovado em sessão plenária realizada em 11 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13296758/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Administração à ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ

VIANA ALVES, situada na Rua C-07 com CM-08 e CM 10, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I e 3ª à 8ª série, por três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo

Cairo Ronaldo de Souza

Clélia Brandão Alvarenga Craveiro

Coloanan Costa Aguiar

Geraldo Profírio Pessoa

Ione Maria de Oliveira Valadares

Maria Aparecida Barbosa dos Santos

Rosemeire Melo Oliveira

Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 043, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 048/99, aprovado em sessão plenária realizada em 11 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13296821/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL MADRE FRANCISCA, situada na Av. Central, s/n, Vila Pedroso, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL:

I. CICLO I, CICLO II, 6ª à 8ª série, no turno diurno;

II. 5ª à 8ª série, no turno noturno.

Art. 2º - O nível de Ensino citado no artigo 1º fica autorizado a funcionar por um período de três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo

Cairo Ronaldo de Souza

Clélia Brandão Alvarenga Craveiro

Coloanan Costa Aguiar

Geraldo Profírio Pessoa

Ione Maria de Oliveira Valadares

Maria Aparecida Barbosa dos Santos

Rosemeire Melo Oliveira

Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 044, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 049/99, aprovado em sessão plenária realizada em 18 de agosto de 1999 e exarado no Processo nº 13296987/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL PROFª EDNA DE ROURE, localizada na Rua do Mercado nº 89, Vila Irani, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I, 3ª e 4ª séries, por três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo

Cairo Ronaldo de Souza

Clélia Brandão Alvarenga Craveiro

Coloanan Costa Aguiar

Geraldo Profírio Pessoa

Ione Maria de Oliveira Valadares

Maria Aparecida Barbosa dos Santos

Rosemeire Melo Oliveira

Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 045, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de agosto de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 051/99, aprovado em sessão plenária realizada em 11 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13297011/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL AMÂNCIO SEIXO DE BRITO, situada na Rua Milão, Qd. F, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I 3ª à 8ª série, por três anos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo

Cairo Ronaldo de Souza

Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profirio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 046, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 052/99, aprovado em sessão realizada em 11 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 1329706198,

Resolve :

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL MARIA GENOVEVA, situada na Rua Merindiba, s/nº, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I, 3ª e 4ª séries, por três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profirio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 047, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Administração para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 054/99, aprovado em sessão plenária realizada em 18 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13345830/98,

Resolve :

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO ZANQUETA, localizada na Avenida Florianópolis, s/nº, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL :

I - CICLO I e CICLO II, no turno diurno;
II - 1ª à 4ª série, no turno noturno.

Art. 2º - O nível de ensino citado no Art. 1º fica Autorizado por três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profirio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 048, de 03 de setembro de 1999.

Conceder Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 055/99, aprovado em sessão realizada em 18 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13345252/98,

Resolve :

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES, situada na Rua Serra Dourada, Qd. 04, lote 05, Bairro Jardim Diamantina, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I, 3ª e 4ª séries, por três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profirio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 049, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 056/99, aprovado em sessão plenária realizada em 18 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13345431/98,

Resolve :

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL EVA VIEIRA DE ALMEIDA, localizada na Rua Rovigo, Quadra 20, Vila Alvorada, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL :

I - CICLO I, 3ª e 4ª séries, no turno diurno;

II - 1ª a 4ª Série, no turno noturno.

Art. 2º. O nível de ensino citado no Art. 1º fica Autorizado por três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profirio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 050, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 057/99, aprovado em sessão plenária realizada em 18 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13345511/98,

Resolve :

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BRAZ, situada na Avenida São Salvador, s/n, Setor São Judas Tadeu, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL :

I - CICLO I, CICLO II, 6ª à 8ª série, no turno diurno;

II - 1ª à 8ª série, no turno noturno.

Art. 2º - O nível de ensino citado no Art. 1º fica Autorizado por três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profirio Pessoa

Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 051, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 059/99, aprovado em sessão plenária realizada em 18 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13376654/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FIDÉLIS, situada na Av. José Rodrigues de Moraes Neto, Quadra 189, Parque Amazônia, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL:

I - CICLO I, CICLO II, no turno diurno;
II - 1ª à 4ª série, no turno noturno.

Art. 2º - O nível de ensino citado no Art. 1º fica Autorizado por quatro anos letivos, com efeito retroativo a 1997.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profírio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 052, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 060/99, aprovado em sessão plenária realizada em 18 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13376646/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR DA CUNHA BASTOS, situada na Rua Benedito Cândido Pereira, Qd. 26, Solange Parque, nesta Capital, para ministrar a EDUCAÇÃO BÁSICA, no seguintes níveis de ensino:

I - Educação Infantil - grupo de crianças de cinco anos de idade;

II - Ensino Fundamental - CICLO I e CICLO II, no turno diurno e 5ª à 8ª série, no turno noturno.

Art. 2º - Os níveis de ensino citados nos incisos I e II do Art. 1º ficam Autorizados por um período de três anos, com efeito retroativo a 1997.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profírio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 053, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 062/99, aprovado em sessão plenária realizada em 18 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13544905/99,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA, situada na Rua Luiz do Couto, quadra Y-3, lotes 6 a 10, Vila Concorórdia, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL:

I - CICLO I, CICLO II, 6ª à 8ª série, no turno diurno;

II - 5ª à 8ª série, no turno noturno.

Art. 2º - O nível de ensino citado no Art. 1º fica Autorizado por três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Porfírio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares

Maria Aparecida Barbosa
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 054, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 063/99, aprovado em sessão plenária realizada em 18 de agosto de 1999 e exarado no processo nº 13306834/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL GEORGETA RIVALINO DUARTE, situada na Rua General Cunha Matos, Quadra 27, lotes 2 a 7, Vila Mauá, nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL:

I - CICLO I, 3ª e 4ª séries, no turno diurno;

II - 1ª à 4ª série, no turno noturno.

Art. 2º - O nível de ensino citado no Art. 1º fica Autorizado por três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profírio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME Nº 055, de 23 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para funcionamento do Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 044/99, aprovado em sessão plenária realizada em 08 de setembro de 1999 e exarado no processo nº 13199019/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL, situada na Rua Valdir Azevedo com Rua Gercina Borges, s/nº, Conjunto Vera Cruz V, Nesta Capital, para ministrar o ENSINO FUNDAMENTAL -

CICLO I e CICLO II, por um período de dois anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profírio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade
Virgínia da Conceição Lauro Moreira

RESOLUÇÃO - CME Nº 056, de 23 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para funcionamento do Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 045/99, aprovado em sessão plenária realizada em 08 de setembro de 1999 e exarado no processo nº 13198934/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL ODÍLIA MENDES DE BRITO, situada na Rua VM4-A, Qd. 88, Setor Novo Planalto, nesta Capital, para ministrar, o ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I, 3ª e 4ª séries, por um período de dois anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profírio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade
Virgínia da Conceição Lauro Moreira

RESOLUÇÃO - CME Nº 057, de 03 de setembro de 1999.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 053/99, aprovado em sessão plenária realizada em 08 de setembro de 1999 e exarado no processo nº 13376638/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL ANA DAS NEVES DE FREITAS, situada na Rua C-06, Qd. 08, s/ nº - Parque das Laranjeiras, nesta Capital, para ministrar a EDUCAÇÃO BÁSICA, no seguintes níveis de ensino:

I - Educação Infantil - grupo de crianças de cinco anos de idade;

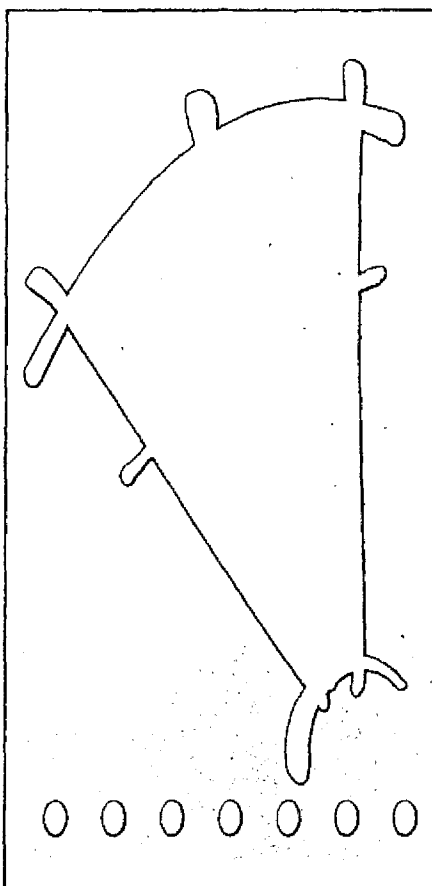
II - Ensino Fundamental - CICLO I, de 3ª à 8ª série.

Art. 2º - O Níveis de Ensino citados nos incisos do Art. 1º ficam Autorizados a funcionar, por um período de três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente
Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profírio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Maria Aparecida Barbosa
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade
Virgínia da Conceição Lauro Moreira



GOVERNO

DA

CIDADE

DE

GOIÂNIA

Conheça

melhor o

seu

município